



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.084

de 06 de março de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

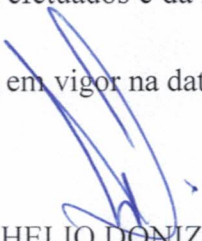
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.


Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação de dotações orçamentárias consignadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de Fonte de Recurso 5, CA 300.0129, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2.010 - Manutenção Atenção Básica da Saúde		
44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente-FR5-CA 300.0129 -Prop 1190-01-Rede Estrut Atenção Básica		300.000,00
TOTAL		300.000,00
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2.010 - Manutenção Atenção Básica da Saúde		
(3322) 33.90.39 Outros Serv.T.P.Jurídica-FR5-CA 300.0129 -Prop 1190-01-Rede Estrut Atenção Básica		300.000,00
TOTAL		300.000,00

